PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 89
Mov. 19

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR - DPGE
DEPARTAMENTO DE NORMATIZAÇÃO ESCOLAR – DNE

ORIENTAÇÃO N.º 006/2025 – SEED/DPGE/DNE

Assunto: Realização de cerimônias de formatura nas instituições de ensino da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná.

A Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar (DPGE), por meio do Departamento de Normatização Escolar (DNE), no uso de suas atribuições legais, estabelece as seguintes orientações às instituições de ensino da Rede Estadual de Ensino do Paraná quanto à realização de cerimônias de formatura, considerando que:

- a cerimônia de formatura não constitui atividade obrigatória nem integrante do currículo escolar;

- se trata de evento de cunho comemorativo, social e simbólico, tradicionalmente organizado por estudantes, familiares ou comissões específicas formadas para esse fim;

- embora não seja regulada por norma específica, a prática da formatura é adotada por muitas comunidades escolares;

- a Secretaria de Estado da Educação do Paraná não impõe ou exige a realização de cerimônias dessa natureza;

1.DISPOSIÇÕES INICIAIS

Fica estabelecido que:

Assinatura Avançada realizada por: **Telma Aparecida dos Santos Luzio (XXX.974.869-XX)** em 02/06/2025 15:39. Inserido ao protocolo **21.523.867-9** por: **Telma Aparecida dos Santos Luzio** em: 02/06/2025 15:39. Demais assinaturas na folha 91a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fdc69cdc504d9fb2bb37073016a2cbde**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 90
Mov. 19

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR - DPGE
DEPARTAMENTO DE NORMATIZAÇÃO ESCOLAR – DNE

1. A realização de cerimônias de formatura em instituições de ensino da Rede Estadual de Ensino do Paraná é de natureza facultativa, não constituindo atividade oficial do calendário escolar.

2. A Secretaria de Estado da Educação do Paraná não se responsabiliza por contratações de empresas ou prestadores de serviços voltados à organização de cerimônias de formatura, festas, jantares ou eventos similares, sendo estas decisões de inteira responsabilidade dos estudantes, familiares ou comissões organizadoras, sem qualquer vínculo institucional com a instituição de ensino.

3. A participação das instituições de ensino deve restringir-se a apoio institucional limitado, como a presença simbólica da equipe gestora, sem envolvimento na gestão financeira, definição de fornecedores ou intermediação de contratos.

4. A vinculação da imagem da instituição de ensino às empresas privadas contratadas para eventos não escolares pode comprometer a imparcialidade da gestão pública, configurando possível conflito de interesses e violação aos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa.

5. A cerimônia de formatura não deve ser realizada antes da conclusão do ano letivo, a fim de assegurar o cumprimento integral da carga horária prevista e do mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

2. ORIENTAÇÕES ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Diante do exposto, orienta-se que as instituições de ensino da Rede Pública Estadual do Paraná:

1. Esclareçam à comunidade escolar que a realização da cerimônia de formatura é opcional e não obrigatória no âmbito escolar;

Assinatura Avançada realizada por: **Telma Aparecida dos Santos Luzio (XXX.974.869-XX)** em 02/06/2025 15:39. Inserido ao protocolo **21.523.867-9** por: **Telma Aparecida dos Santos Luzio** em: 02/06/2025 15:39. Demais assinaturas na folha 91a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fdc69cdc504d9fb2bb37073016a2cbde**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 91
Mov. 19

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR - DPGE
DEPARTAMENTO DE NORMATIZAÇÃO ESCOLAR – DNE

2. Informem claramente que a organização, contratação de serviços e custeio de eventos comemorativos são de responsabilidade exclusiva dos estudantes, familiares e/ou comissões autônomas;

3. Abstenham-se de recomendar, indicar ou contratar empresas ou profissionais para a realização de eventos de formatura;

4. Preservem o caráter pedagógico, inclusivo e respeitoso das ações institucionais, mesmo quando participarem simbolicamente da cerimônia;

5. Atuem com transparência e cautela, a fim de evitar exclusões, constrangimentos ou práticas que possam comprometer a igualdade de participação entre os estudantes.

Esta orientação entra em vigor na data de sua publicação e deve ser amplamente divulgada entre os Núcleos Regionais de Educação e demais instituições de ensino da rede.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Telma Aparecida dos Santos Luzio
Chefe do Departamento de Normatização

Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Assinatura Avançada realizada por: **Telma Aparecida dos Santos Luzio (XXX.974.869-XX)** em 02/06/2025 15:39. Inserido ao protocolo **21.523.867-9** por: **Telma Aparecida dos Santos Luzio** em: 02/06/2025 15:39. Demais assinaturas na folha 91a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fdc69cdc504d9fb2bb37073016a2cbde**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 91a
Mov. 19

Documento: **Orientacao_006_2025_CERIMONIA_FORMATURA.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Telma Aparecida dos Santos Luzio (XXX.974.869-XX)** em 02/06/2025 15:39 Local: SEED/DPGE/DNE, **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 03/06/2025 08:39 Local: SEED/DPGE/CH.

Inserido ao protocolo **21.523.867-9** por: **Telma Aparecida dos Santos Luzio** em: 02/06/2025 15:39.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fdc69cdc504d9fb2bb37073016a2cbde**.